



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

15.095

LIVRO 2 REGISTRO GERAL - FICHA Nº 01

Matrícula

Senador Canedo, 22 de janeiro de 2010

IMÓVEL: Uma fração ideal de 201,63m², equivalente a 47,77% do terreno, correspondente a **CASA 01**, sendo: 73,53m² de área de uso privativo coberto e 128,10m² de área de uso privativo descoberto; tendo a seguinte divisão interna: 01 (uma) sala, 01 (um) banheiro social, 02 (dois) quartos, 01 (uma) cozinha, hall e varanda; localizada no **Condomínio Residencial Tonon II**, na **Quadra 03, lote nº. 17**, situado na **Rua Ceci Blocos, Setor Monte Azul**, nesta cidade, com a área de 422,08m², medindo de frente 11,00 metros, confrontando com a Rua Ceci Blocos; pelo lado direito, medindo 25,05 metros, confrontando com a Rua Dona Olívia; pelo lado esquerdo, medindo 28,81 metros, confrontando com o lote 16; pelo fundos, medindo 13,58 metros, confrontando com o lote nº 18; e, no chanfrado medindo 5,76 metros.

PROPRIETÁRIO: - **GUSTAVO TONON**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG. nº 1.084.172.012, expedida pela SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº **019.202.751-42**, residente e domiciliado na Rua 260, Número 470, Bloco 02, Quadra 84, Lote 01/16, Setor Universitário, Goiânia-GO.

TÍTULO AQUISITIVO: - Matriculado sob nº. **10.601; AV-04** da averbação da construção; e **R-05** da Instituição do Condomínio, deste Cartório. Dou fé. **Suboficial**

R-01-15.095: - COMPRA E VENDA: - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual-FGTS, Programa Minha Casa Minha Vida, passada em Senador Canedo aos **12/02/2010**, revestido das formalidades legais e fiscais conforme consta da documentação relativa ao recolhimento do ITBI Guia FFA, expedida pela Divisão de Finanças da Prefeitura Municipal Local; e Certidão Negativa de Débitos Tributários nº. 28.148; o imóvel objeto da presente Matrícula foi vendido a: **JOSIAS ALVES RIBEIRO**, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. **35376808727058**, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº. **509.437.901-15**, e s/m **CIRDILENE APARECIDA DE CARVALHO RIBEIRO**, brasileira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG. nº. **33942235625238**, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº. **800.825.211-15**, casados entre si, pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Bela Vista, quadra 14, lote 13, Setor Monte Azul, nesta cidade, pelo preço de **R\$ 68.082,56**. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 18 de Fevereiro de 2010. **Suboficial**

R-02-15.095:- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: - Nos termos do contrato supra mencionado, o imóvel objeto da presente Matrícula foi alienado em caráter fiduciário a **Caixa Econômica Federal - CEF**, Instituição Financeira sob forma de Empresa Pública, unipessoal, Vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759 de 12.08.69, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lote 3/4, em Brasília-DF, para garantia da dívida constante no item "B" do referido contrato que traz *in verbis*: "O valor da compra e venda é de R\$ 68.082,56 (sessenta e oito mil e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo, e será pago aos vendedores em

(continua no verso...)



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

Continuação: da Matrícula nº 15.095

conformidade com o disposto na Cláusula QUARTA deste instrumento: Recursos próprios já pagos em moeda corrente: R\$ 3.082,56. Recursos da conta vinculada do FGTS do Comprador: R\$ 0,00. Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto: R\$ 16.733,00. Financiamento concedido pela CREDORA: R\$ 48.267,00". Portanto o valor da dívida é de **R\$ 48.267,00**, a serem pagos em 300 encargos mensais e sucessivos no valor de R\$ 370,39 com vencimento no dia 12 de cada mês, com taxa de juros nominal de 5,0000% a.a. e efetivo de 5,1163% ao ano. As demais condições e cláusulas constam do Contrato, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste registro. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 18 de Fevereiro de 2010. **Suboficiala** _____

AV-03-15.095 - AVERBAÇÃO: Senador Canedo, 29 de Março de 2010. Procede-se a esta averbação para retificar, de ofício, conforme art. 213, I, "a", da Lei 6.015/73, já com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/04; que o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se situado com **frente para a Rua Ceci Blocos**. O referido é verdade e dou fé. **Suboficiala** _____

AV-4-15.095 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Protocolo nº 100.533 de 28 de fevereiro de 2024. Nos termos do requerimento, passado aos 21/02/2024, devidamente assinado pelo representante da Caixa Econômica Federal - CEF, o Sr. Milton Fontana, CPF/MF nº. 575.672.049-91, devidamente instruído com as Notificações do devedor e editais; Guia de ITBI nº. 2759852 e Laudo de Avaliação nº. 35999/2024, expedidos pela Prefeitura Municipal Local; fica consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula, em favor da: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lote 03/04, em Brasília/DF, nos termos do art. 26, §7º da Lei nº 9.514/97. Pelo valor fiscal de **R\$ 94.280,41** (noventa e quatro mil duzentos e oitenta reais e quarenta e um centavos). Valor de avaliação do ITBI **R\$ 94.280,41**. Ficando o **R-02 retro** cancelado. Emolumentos: R\$ 524,14. Valor total: R\$ 661,71. Seló de fiscalização: 00542403065188725760000. Dou fé. Senador Canedo, 06 de março de 2024. Assinado digitalmente pelo escrevente autorizado Jonathas Nunes Soares. \



**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS**

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

CERTIFICA que a presente é reprodução integral e autêntica da **MATRÍCULA nº 15.095**, do Livro 2 desta serventia, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, em conformidade com o original.

Certifica que a partir do dia 01/04/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado nesta Serventia, do recolhimento integral das parcelas dos FUNDOS ESTADUAIS previstas no §1º do artigo 15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, nos termos do § 4º do art. 15, da Lei Estadual no 19.191/2015, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual no 20.955/2020 e da Decisão proferida em 06/04/2021, pelo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral de Justiça, no Processo nº 202101000256227.

Informa-se, por fim, que a presente certidão não abrange quaisquer informações acerca da eventual existência de ônus reais e/ou ações sobre o imóvel. Para o fornecimento de tais informações, é necessária certidão específica, nos termos do Art. 1º, §2, da Lei 7433/85 C/C o art. 54, da Lei 13097/2015.

O referido é verdade. Dou fé.
Senador Canedo/GO, 06/03/2024 às 16:38:15

(Certificado digitalmente por HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE - 049.023.371-69)

	Poder Judiciário Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00542403046424534420041 Consulte este selo em: https://see.tjgo.jus.br/buscas	
---	---	---

Pedido de certidão:
100.533
Emol.: R\$ 83,32
Taxa Jud.: R\$ 18,29
ISSQN.: R\$ 4,17
Fundos.: R\$ 17,71
Total.: R\$ 123,49

ESTA CERTIDÃO TEM 30 DIAS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, conforme lei estadual no 20955/2020.